

Para o Intend.<sup>o</sup> da Mar.<sup>a</sup> Joaquim  
Manoel da Costa

Ao tempo q. o Ajud.<sup>e</sup> das minhas ordens me fes presente a carta de V. S.<sup>a</sup> não dei solução ao seu conteudo por contar ir pessoalm.<sup>o</sup> e immediatam.<sup>te</sup> a essa V.<sup>a</sup>, mas como a m.<sup>a</sup> ida se tem demorado e talvez demorará athé sete do corr.<sup>o</sup> mes, lhe participo q. para então rezervo ai providencia q. exige a sua Representação, não deixando de lhe asseverar, q. se nessa V.<sup>a</sup>, houvessem outras cazas sufficiente p.<sup>a</sup> o meu Q.<sup>el</sup> não daria a V. S.<sup>a</sup> o incomodo q. então teve e oq. de novo espero tenha em as despejar p.<sup>a</sup> a m.<sup>a</sup> Rezidencia. Deos g.<sup>e</sup> a V. S.<sup>a</sup> S. Paulo 2 de Maio de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Intend.<sup>o</sup> da Marinha Joaquim Manoel da Costa. //

Para o Ouvidor de Parnaguá

Tanto que V. M.<sup>oe</sup> receber esta immediatam.<sup>e</sup> fará entregar ao Comm.<sup>de</sup> dessa V.<sup>a</sup> o Traslado da Devassa aq. procedeu na V.<sup>a</sup> de Coritiba pela rezistencia q. dis se fes a Justiça ordinr.<sup>a</sup> da m.<sup>ma</sup> Villa na qual sahio culpado o Cap.<sup>m</sup> das Ordenanças della Luis Ribr.<sup>o</sup> da Silva e emq. deve prezumir igualm.<sup>o</sup> incluido o Ten.<sup>o</sup> da Cav.<sup>a</sup> da Leg.<sup>am</sup> de V.<sup>oe</sup> R.<sup>a</sup> Jozé Pedro Galvão de Moura e Lacerda, fazendo primr.<sup>a</sup> m.<sup>te</sup> fixar e sellar com o sello q. serve no seu Juizo od.<sup>o</sup> Traslado p.<sup>a</sup> secretamente me ser remetido com toda a segurança pelo referido Comm.<sup>de</sup> na forma das Orden.<sup>a</sup> q. p.<sup>a</sup> esse efeito lhe forão derigidás. Oq. V. M.<sup>oe</sup> cumprira sem a minima demora ou hezitação. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a V. M.<sup>oe</sup>. Praça de S.<sup>tas</sup> 12 de Mayo de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> Ger.<sup>al</sup> da Comarca de Parnaguá João Baptista Guimaraens Peixoto. //

Carta p.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Juis de Fora da V.<sup>a</sup> de S.<sup>tas</sup>

Sendo de maior importancia, e mais urgente necessid.<sup>o</sup> que as Escollas publicas se conservem na mais escrupuloza observancia das Reaes Instruçoens, tendentes a formar hum corpo de literatura respeitavel e digno da Real attenção do Principe Regente Nosso Senhor, que tão solícita, e indefessamente se occupa em procurar a fortuna, e adiantamentos scientificos, dos seus fieis Vassallos: E não sendo de menor consequencia a escolha das pessoas aquem se confia a direcção dos novos pimpolhos, do Estado que depois devem produzir copiozos fructos de sciencia e probidade q. são as duas fortes columnas emque se estriba a Moral Civil, e Christan, e consequentem.<sup>te</sup> a segu-



rança do m.<sup>mo</sup> Estado sempre ligada com os sentimentos que estas excellentes qualidades dos Mestres diffundem nos animos dos Vassallos, aq.<sup>m</sup> com os Elementos das Sciencias se devem communicar o deveres do Homem p.<sup>a</sup> com os diversos Entes, que formão o objecto das suas relações civis e Moraes, segundo as suas differentes condições, e circumstancias. E tendo S. A. R. em vista todo o mencionado foi servido determinar-me em Avizo de 11 de Setembro de 1799, q. annualm.<sup>o</sup> nomease hum vizitador p.<sup>a</sup> fazer todas as observações conserentes a se entrar no conhecim.<sup>to</sup> pratico do modo comq. cada hum dos Professores, desta Cap.<sup>nia</sup> cumprir as suas obrigações examinando a assiduid.<sup>o</sup> e diligencia dos Professores, e mestres no cumprim.<sup>to</sup> de tão essenciaes deveres, dos Methodos, q. seguem nas lições, e explicações dos Authores, da escolha dos Livros p.<sup>r</sup> onde ensinão, da forma, tempo, e horas, comq. regulão a ordem e disciplina das escollas, do aproveitam.<sup>to</sup> dos Discipulos, q. as frequentão, vigiando mui severam.<sup>o</sup> a sua morigeração, e dando conta ao m.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> do rezultado destas vizitas q. se deverão fazer em tempo, e horas insertas. E querendo dar effectivo cumprim.<sup>to</sup> a esta Real, e interesantissima disposição nomeio a V. M.<sup>oe</sup> vizitador dos Estudos desta V.<sup>a</sup> p.<sup>r</sup> este anno de 1801, e como tal o encarrego de fazer todos os mencionados exames e averiguações, e com muito particular recommendação sobre a conducta, prohib.<sup>o</sup>, e morigeração dos Professores, os quaes tem duplicada obrigação de serem bem procedidos e cheios de toda a probidade, e mais virtudes sociaes q. devem constituir o caracter de huma pessoa a quem o Estado confia toda a sua segurança, e felicidades, provinientes dos fundamentaes, e seguros principios q. devem transmitir aos seus Alumnos, emformando-se m.<sup>to</sup> especialm.<sup>o</sup> das pessoas mais propectas, e de conhecida Moralidade sobre as acções, e conducta dos mesmos Professores, e com especialid.<sup>e</sup> das q. servem, e tem servido na governança desta V.<sup>a</sup>, e de tudo oq. V. M.<sup>oe</sup> ..... meresse ser providenciado me informara em Carta fechada expendendo circumstanciadam.<sup>te</sup> todos os artigos da sua commissão; q. são bem ou mal executados pelos mencionados Professores desta V.<sup>a</sup> = D.<sup>o</sup> guarde a V. M.<sup>oe</sup> = V.<sup>a</sup> de Santos 12 de Mayo de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.<sup>or</sup> Juiz de Fora = Luis Joaq.<sup>m</sup> Duque Estrada Furtado de Mendonça. =

P.<sup>a</sup> o Juiz Ordr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Guarat.<sup>a</sup>  
Thomé Gonçalves de Carvalho

No mesmo instante q. V. M.<sup>oe</sup> receber esta marchará para a Cid.<sup>o</sup> de S. Paulo, onde-me pertendo achar até o dia trinta, trazendo com sigo os Autos da justificação que n'esse Juizo, e

